



# Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Quixaba, 02 de junho de 2016

## Atos do Poder Executivo

### Decretos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Decreto nº 048/2016

Quixaba-PB, 02 de Junho de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA – PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

Art. 1º. Que as contas correntes abaixo relacionadas, pertencente à Prefeitura Municipal de Quixaba, CNPJ: 08.881.567/0001-26, será movimentada conjuntamente pelo Prefeito: JÚLIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA, CPF: 441.840.934-34 e pelo Tesoureiro, MARCONE MACÁRIO LOPES, CPF: 805.478.934-34, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar transferências/pagamentos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques- poupança, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais- RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônicos e liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP, solicitar saldo/ extratos de investimentos, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito.

Contas: Nº 1.386-2; 1.566-0; 1.567-9; 1.568-7; 1.614-4; 283149-x; 1.786-8; 7.021-1; 7.487-x; 7.488-8; 7.540-x; 8.035-7; 8.512-x; 8.867-6; 10.852-9; 11.303-4; 11.363-8; 11.460-x; 12.985-2; 13.035-4; 13.420-1; 13.435-x; 14.748-6; 17848-9; 58.058-9; 127.000-1; 283.149-x; 14.422-3; 16.769-x; 16.862-9; 16.922-6; 17.362-2; 17.744-x; 20.967-8; 24.436-8; 24.768-5; 25.381-2; 25.922-5; 26.241-2; 26.934-4; 27.515-8; 29.133-1; 31.009-3; 31.010-7; 34.340-4; 34.708-6; 34.804-x; 38.930-7; 39.600-1; 39.725-3; 41.562-6; 41.825-0; 42.061-1; 42.075-1; 42.709-8; 44783-8; 45.506-7; 46.484-8; 47.104-6; 47.173-9; 47.174-7; 47.243-3; 53.219-3; 53.525-7; 56.528-8; 56.812-0; 57.619-0; 57.853-3; 58.186-0; 58.306-5; 58.424-X; 58.428-2; 58.445-2; 58.551-3; 60.066-0; 61.146-8; 62.308-3; 62308-3; 64995-3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de Junho de 2016.

JÚLIO CÉSAR MEDEIROS BATISTA  
Prefeito Constitucional

### EXPEDIENTE

JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA  
PREFEITO

JOSÉ LEUDO MELQUIADES DE MEDEIROS  
VICE-PREFEITO

ANNA CHRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS  
Secretária de Assistência Social

DENIZE TORRES CANDEIA GUEDES  
Secretária de Administração

MARCONE MACÁRIO LOPES  
Secretário da Fazenda, Finanças e Tesouraria

EDUARDO PEREIRA DA SILVA FILHO  
Secretário de Comunicação

JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO  
Secretário de Saúde

JULIANA FERREIRA NÓBREGA  
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

MARIA ROSINEIDE ALVES DE ARAÚJO  
Secretária de Educação e Cultura